



CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.806, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

CRIA A CASA DOS CONSELHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Casa dos Conselhos, como estrutura física e administrativa para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa.

Art. 2º - Além do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa, a Casa dos Conselhos poderá ser utilizada por outros conselhos de controle social que ainda não possuem sede própria, estabelecidos os procedimentos internos de funcionamento e as parcerias com outras secretarias municipais.

Art. 3º - A Casa dos Conselhos está inserida na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável por sua gestão e manutenção.

Art. 4º - Os servidores necessários ao funcionamento da Casa dos Conselhos, de acordo com a composição exigida na legislação (NOB/SUAS e NOB/RH), farão parte do quadro de pessoal da SMDS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação da Casa dos Conselhos estão previstas na LOA – Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica 02.08.01.08.122.0001.2104.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 19 DE JUNHO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**